



Estado do Tocantins  
**Câmara Municipal de Pedro Afonso**  
Gabinete da Presidência

Autografo de Lei nº 029/2023

Pedro Afonso – TO, 06 de dezembro 2023.

**“Dispõe sobre revisão do Plano Plurianual do Município de Pedro Afonso – TO para o período de 2024 e dá outras providências.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 020/2023, do Poder Executivo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Art.1º da LEI de revisão do PPA 2024 estabelece que:

“A revisão do PPA para 2024, nos termos do disposto nos art. 3º, 4º e 5º da Lei nº 42, de 14 de dezembro de 2021, consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas da 1ª infância de 0 a 6 anos e será coordenada pelo poder executivo e publicada em ato próprio:”

Art. 2º por sua vez, alterações que podem ser realizadas por ato próprio do Poder Executivo municipal poderão ser realizadas:

I) Para conciliar com o PPA 2024 as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional ou;

II) Para alterar metas; incluir, excluir ou alterar a unidade responsável por programa; o valor dos gastos diretos ou dos subsídios de que tratam os Art. 3º, 4º e 5º parágrafo único da Lei PPA e n. 42/2021; e os atributos infra legais do PPA. Trata-se da Revisão Ordinária do PPA e eventuais revisões para compatibilização do PPA com as leis de Créditos Adicionais ou a qualquer tempo ainda poderão ocorrer, conforme prevê a metodologia do PPA;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (06/12/2023)*

---

**João Carlos da Silva Alves**  
*Presidente*